



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 673

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| Secretaria Municipal de Governo | 2 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | 2 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 4 |
| Secretaria Municipal da Educação | 7 |
| Secretaria Municipal da Saúde | 8 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação | 8 |
| Fundação Cultural de Palmas | 8 |
| Publicações Particulares | 8 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição e que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares:

1. Alice Harumi Izu Furukawa;
2. Joanderson dos Santos Silva.

b) Suplentes:

1. Leia Alves da Costa;
2. Márcia Adriane Rodrigues Gama.

II - Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:

- a) Titular: Ivoneide Nunes do Amaral;
- b) Suplente: Genilda Cristina Resende.

III - Representantes dos Servidores indicados pela Associação Classista:

a) Titulares:

1. Ricardo Nascimento Borges;
2. Antônio Edson Gomes de Souza.

b) Suplentes:

1. Pedro Gomes de Sousa;
2. Emerson Borges Ferrão.

IV - Representantes dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

- a) Titular: Gildenor Borges dos Santos;
- b) Suplente: Vicentina Ferreira Pinto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2012.

PALMAS, 19 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Fiscal de Previdência do Servidor Público de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Wilson José de Assis Ribeiro da Silva;
- b) Suplente: Erivaldo Alves de Souza.

II - Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:

- a) Titular: Nelson dos Santos Coutinho;
- b) Suplente: Pedro Albuquerque Costa.

III - Representantes dos Servidores indicados pela Associação Classista:

- a) Titular: Francisco das Chagas Sales;
- b) Suplente: Antônio Sávio Filho.

IV - Representantes dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

- a) Titular: Aurelina Maria Souza da Silva;
- b) Suplente: Terezinha Jacinto Lima.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2012.

PALMAS, 19 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/RH Nº 50, de 18 de dezembro de 2012.

O Secretário Municipal de Governo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivete Antunes Corrêa, matrícula nº 1044331, Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no período de 19 a 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 936, de 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2012049938, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVA, matrícula 258071, do cargo de Professor – PII-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de novembro de 2012.

Palmas, 14 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 937, de 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2012050026, resolve

EXONERAR, a pedido,

ELZILENE DA SILVA MARINHO DE SOUSA, matrícula 311651, do cargo de Professor – PII-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 22 de novembro de 2012.

Palmas, 14 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 938, de 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2012050882, resolve

EXONERAR, a pedido,

PAULO HENRIQUE GOMES MENDES, matrícula 377281, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 24 de novembro de 2012.

Palmas, 14 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 939, de 14 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2012050230, resolve

EXONERAR, a pedido,

MICHELE CRISTIANE DIEL RAMBO, matrícula 364432, do cargo de Professor – PII-40, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de novembro de 2012.

Palmas, 14 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 68/2012 /GAB/SEPLAG, 03 DE DEZEMBRO 2012.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, 38, 39 da Lei N.º 1.755, de 25 de novembro de 2011, e Decreto de 25 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o gozo de 30 (trinta) dias de férias do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

servidor AMARILDO HONÓRIO FERREIRA, matrícula funcional nº 140451, Assistente Administrativo/Gerente, relativamente ao período aquisitivo de 28/02/2011 a 27/02/2012, anteriormente marcado para 03/12/2012 a 01/01/2013, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Secretaria de Planejamento e Gestão, aos 03 dias do mês de dezembro 2012.

Marcos Rezende Machado
Secretário

PORTARIA Nº 541 /2012, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 51, de 1º de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 623, de 04 de outubro de 2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 036, de 05 de setembro de 2011, aprovados(as) na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 51/2012, DOM Nº 623

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 541 /2012

1ª ETAPA

| ITEM | MATRÍCULA | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|---------------------------------|-----------|
| ESCOLA MUN. ANTONIO CARLOS JOBIM | | | |
| 01 | 413007640 | JULIANA ROCHA CRISOSTOMO | 91,60 |
| ESCOLA MUN. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA | | | |
| 02 | 413007231 | NEUZILENE JORGE DE S. ALMEIDA | 100,00 |
| 03 | 413007700 | MICHELE DE ALMEIDA LIMA | 92,00 |
| ESCOLA MUN. MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS | | | |
| 04 | 413007702 | ALDENE RIBEIRO DA SILVA | 78,20 |
| 05 | 413007263 | RITA DE CASSIA CARNEIRO A SILVA | 83,60 |
| ETI EURIDICE FERREIRA DE MELO | | | |
| 06 | 413007387 | JOSENILDA GOMES DE SOUSA | 88,40 |
| 07 | 413007265 | FABIO OLIVEIRA SANTOS | 98,80 |
| ESCOLA MUN. DANIEL BATISTA | | | |
| 08 | 413007390 | THAYANNE GAMA DE SOUSA | 82,40 |
| ETI PADRE JOSIMO TAVARES | | | |
| 09 | 413007604 | JACIRENE LOPES DE SOUSA | 78,40 |
| 10 | 413007355 | SHAMIR VASQUES SETUBAL | 80,00 |
| ESCOLA MUN. ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO | | | |
| 11 | 413007224 | CARLOS MAGNO NEIVA BEZERRA | 98,80 |
| 12 | 413007227 | WELTON SANTOS MOURÃO | 72,20 |

Jane Ernesto da Silva
Presidente da Comissão

Elzira A. da Silva Carvalho
Membro da Comissão

Marialice Thomaz Soares
Membro da Comissão

Myrla Bezerra de Oliveira
Membro da Comissão

PORTARIA Nº 542/2012, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 51, de 1º de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 623, de 04 de outubro de 2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 036, de 05 de setembro de 2011, aprovados(as) na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 51/2012, DOM Nº 623

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 542/2012

3ª ETAPA

| ITEM | MATRÍCULA | NOME | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|-----------------------------------|-----------|
| ETI PADRE JOSIMO TAVARES | | | |
| 01 | 413004209 | MONA BASTOS DE SOUZA | 80,20 |
| ESCOLA MUN. ANTONIO CARLOS JOBIM | | | |
| 02 | 413004451 | HILDENE ALVES SANTANA | 84,80 |
| 03 | 413004420 | SOLANGE LOPES LINO SILVEIRA | 92,80 |
| ESCOLA MUN. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA | | | |
| 04 | 413004318 | JAIME FERNANDES APARECIDO JUNIOR | 81,80 |
| 05 | 413004322 | LEANDRO FERNANDES BRAGA | 97,00 |
| 06 | 413004447 | SILVIA LETICIA ALVES PEREIRA DIAS | 87,80 |
| ESCOLA MUN. BATISTA | | | |
| 07 | 413004334 | ELIZANGELA R. DE OLIVEIRA | 88,00 |
| 08 | 413004284 | SHEILA DE FATIMA C. REZENDE | 100,00 |
| ESCOLA MUN. ANNE FRANK | | | |
| 09 | 413004434 | HELOISA HELENA M. DA SILVA | 75,00 |
| ESCOLA MUN. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | | | |
| 10 | 413004465 | NAGILA RAQUEL GOMES MADEIRA | 86,80 |

Jane Ernesto da Silva
Presidente da Comissão

Elzira A. da Silva Carvalho
Membro da Comissão

Marialice Thomaz Soares
Membro da Comissão

Myrla Bezerra de Oliveira
Membro da Comissão

PORTARIA Nº543 /2012,17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 51, de 1º de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 623, de 04 de outubro de 2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente

assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 036, de 05 de setembro de 2011, aprovados(as) na 4ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 51/2012, DOM Nº 623

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 543/2012

4ª ETAPA

| ITEM | MATRÍCULA | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|--------------------------------|-----------|
| ETI PADRE JOSIMO TAVARES | | | |
| 01 | 413001756 | ADRIANA OLIVEIRA ALVES | 84,60 |
| 02 | 413000989 | DEUZIRENE SOUZA GOMES SANTOS | 77,60 |
| 03 | 413000752 | LEANDRO SANTOS DA ROCHA | 83,00 |
| 04 | 413001769 | PRISCYLLA C. DO CARMO NUNES | 85,20 |
| 05 | 413000912 | EDNILSON VIEIRA FERREIRA | 86,60 |
| 06 | 413000737 | AURIMAR ANDRADE DIAS | 82,40 |
| 07 | 413000790 | CORALINA DE SOUSA CAETANO | 80,60 |
| 08 | 413000414 | FLAVIA BARROS BRANQUIN | 81,60 |
| 09 | 413000744 | ANNELISE MAZARELLO SILVA SOUZA | 88,00 |
| 10 | 413000914 | IVONE TOMAS DA SILVA | 85,60 |
| 11 | 413000325 | CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM | 81,80 |
| ESCOLA MUN. ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO | | | |
| 12 | 413001765 | AGOSTINHO LEVINO GONÇALVES | 84,80 |
| 13 | 413000726 | JANICE RODRIGUES DA SILVA | 89,40 |
| ESCOLA MUN. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA | | | |
| 14 | 413000776 | MARCIA VIEIRA BARBOSA | 83,80 |
| ESCOLA MUN. LUIZ GONZAGA | | | |
| 15 | 413001977 | VILMAR FRANCISCO BASTOS JUNIOR | 82,60 |
| ESCOLA MUN. PAULO FREIRE | | | |
| 16 | 413000513 | EDNA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA | 89,60 |

Jane Ernesto da Silva
Presidente da Comissão

Elzira A. da Silva Carvalho
Membro da Comissão

Marialice Thomaz Soares
Membro da Comissão

Myrlla Bezerra de Oliveira
Membro da Comissão

PORTARIA Nº 544/2012, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 51, de 1º de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 623, de 04 de outubro de 2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 036, de 05 de setembro de 2011, aprovados(as) na 4ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 51/2012, DOM Nº 623

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 544/2012

4ª ETAPA

| ITEM | MATRÍCULA | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|----------------------------------|-----------|
| ESCOLA MUN. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA | | | |
| 01 | 413000739 | LUCIANA YUKISADA | 98,80 |
| 02 | 413001745 | MARINEIDE FERREIRA DA SILVA | 93,00 |
| 03 | 413000808 | ROSIQUEL BEZERRA BARROS | 97,20 |
| 04 | 383151 | VICTOR OLIVEIRA DE MESQUITA | 94,60 |
| ESCOLA MUN. ANTONIO CARLOS JOBIM | | | |
| 05 | 413000996 | KAMYLLA SOARES RODRIGUES | 84,80 |
| 06 | 413000995 | WEIGMA MICHELY DA SILVA | 84,40 |
| ESCOLA MUN. MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS | | | |
| 07 | 413000333 | LEYCIANE LIMA OLIVEIRA | 89,80 |
| 08 | 413001979 | ANA KAROLINE MELO XAVIER SILVA | 74,20 |
| 09 | 413001758 | PATRICIA CRISTINA DE C SANTOS | 81,00 |
| ETI EURIDICE FERREIRA DE MELO | | | |
| 10 | 381661 | CARLUCIA TRINDADE LIMA | 86,00 |
| 11 | 351413 | DEANE COSTA GAIOSO GOMES | 94,20 |
| 12 | 379411 | DEYVID DENNER R. DE CARVALHO | 100,00 |
| 13 | 381531 | EMANOEL MESSIAS F. MIRANDA | 82,20 |
| 14 | 379801 | LUCIANE PEREIRA DA CRUZ | 94,20 |
| 15 | 413000723 | PAULO SERGIO CUNHA CASTRO | 91,60 |
| 16 | 382481 | VICENTE FIGUEREDO VIEIRA NETO | 83,60 |
| ESCOLA MUN. MARIA ROSA DE CASTRO SALES | | | |
| 17 | 413001742 | CLARIANA ALVES DE MATOS DA SILVA | 85,40 |
| 18 | 413000910 | CREUNILDA MOURA DE OLIVEIRA | 83,00 |
| 19 | 413000962 | EUFRAZIO LOPES DE ALEXANDRE | 97,00 |
| ESCOLA MUN. DANIEL BATISTA | | | |
| 20 | 413000966 | ANA PAULA RODRIGUES OLIVEIRA | 77,40 |
| ESCOLA MUN. ANNE FRANK | | | |
| 21 | 413000628 | RODINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 95,40 |

Jane Ernesto da Silva
Presidente da Comissão

Elzira A. da Silva Carvalho
Membro da Comissão

Marialice Thomaz Soares
Membro da Comissão

Myrlla Bezerra de Oliveira
Membro da Comissão

Secretaria Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 148/2012

PROCESSO: 2010/13505
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 204/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. Auto de Infração n.º 204/2010, referente ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006, no valor originário de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), a infração está capitulada no Art. 33 e 35, inciso III da LC 107/2005. Penalidade de 200 ufips por documento, Art. 40, inciso III, alínea "j" do mesmo Diploma legal. O contribuinte alega que encaminhou os mapas, porém, não comprova suas alegações. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 204/2010, que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. O auto foi lavrado em desfavor do Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do referido auto, confirmando a decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO Nº: 149/2012

PROCESSO: 2010/13508
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 205/2010

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 151/2012

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. Auto de Infração n.º 205/2010, referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, no valor originário de R\$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais), a infração está capitulada no Art. 33 e 35, inciso III da LC 107/2005. Penalidade de 200 ufips por documento, Art. 40, inciso III, alínea "j" do mesmo Diploma legal. O contribuinte alega que encaminhou os mapas, porém, não comprova suas alegações. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 205/2010, que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. O auto foi lavrado em desfavor de Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do referido auto, confirmando a decisão de Primeira Instância.

PROCESSO: 2010/13430
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 203/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. Auto de Infração n.º 203/2010, referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, no valor originário de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), a infração está capitulada no Art. 33 e 35, inciso III da LC 107/2005. Penalidade de 200 ufips por documento, Art. 40, inciso III, alínea "j" do mesmo Diploma legal. O contribuinte alega que encaminhou os mapas, porém, não comprova suas alegações. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui por improcedência eis que fundamentado na LC 107/2005, e, sua vigência se deu a partir de 01/01/2006, e o período, objeto da autuação foi do exercício de 2005. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 203/2010, que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. O auto foi lavrado em desfavor Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo cancelamento do referido auto.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO Nº: 150/2012

PROCESSO: 2010/13513
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 207/2010

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 152/2012

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. Auto de Infração n.º 207/2010, referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009, no valor originário de R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais), a infração está capitulada no Art. 33 e 35, inciso III da LC 107/2005. Penalidade de 200 ufips por documento, Art. 40, inciso III, alínea "j" do mesmo Diploma legal. O contribuinte alega que encaminhou os mapas, porém, não comprova suas alegações. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto em tela.

PROCESSO: 2010/13510
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 206/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. Auto de Infração n.º 206/2010, referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008, no valor originário de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), a infração está capitulada no Art. 328, inciso I da LC 061/2002, c/c Art. 362, inciso III, § 1º e 2º do CTM. Penalidade de 200 ufips por documento, LC 061/2002, Art. 106, Inciso I, alínea "a" do CTN. O contribuinte alega que encaminhou os mapas, porém, não comprova suas alegações. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/11/2012. O Relator apresenta voto divergente pelo cancelamento do auto sem análise de mérito por conter vícios insanáveis, eis que fundamentado em legislação

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 207/2010, que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. O auto foi lavrado em desfavor Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do referido auto, confirmando a decisão de Primeira Instância.

que não está em vigor. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 206/2010, que versa sobre multa formal por falta de apresentação do mapa mensal de apuração do ISSQN na forma e prazos regulamentares. O auto foi lavrado em desfavor Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo cancelamento do referido auto.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 153/2012

PROCESSO: 2010/13436
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 2008/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da Lista de Serviços, constante na LC 61/2002, no valor originário de R\$ 1.983,46 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), a infração está capitulada no Art. 140, c/c art. 161 da LC 061/2002 – PENALIDADE: Art. 168, inciso II, alínea “a” do mesmo Diploma Legal. O contribuinte alega em sua defesa que: Que o imposto depende da existência de dispositivo legal para ampará-lo, sendo a Lei Municipal que fundamenta os autos, inconstitucional, pois, não observou a lista dos serviços; Discorre sobre a lista contida na LC 56/87, e colaciona jurisprudências de 1985 e 1986, afirmando que a Lei veda a criação, ampliação ou interpretação analógica da referida lista; requer a insubsistência do auto. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário, aduzindo que o exercício fiscalizado, 2005, já encontrava amparo na Lei Complementar 116/2003, que traz no item 15 da lista de serviços; É possível a interpretação extensiva dos serviços bancários constantes da lista anexa da LC 116/03, e, ainda, que o que importa é a natureza do serviço prestado e não a nomenclatura adotada. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela procedência do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 2008/2010, que versa sobre lançamento de crédito tributário referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da Lista de Serviços, constante na LC 61/2002. O auto foi lavrado em desfavor Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do referido auto, confirmando a decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:154/2012

PROCESSO: 2010/13439
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 2009/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da Lista de Serviços, constante no anexo I da LC 107/2005, no valor originário de R\$ 351,63 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), a infração está capitulada no Art. 15 e 16, c/c art. 30 da LC 107/2005 – PENALIDADE: Art. 40, inciso I, alínea “b” do mesmo Diploma Legal. O contribuinte alega em sua defesa que: o imposto depende da existência de dispositivo legal para ampará-lo, sendo a Lei Municipal que fundamenta os autos, inconstitucional, pois, não observou a lista dos serviços; Discorre sobre a lista contida na LC 56/87, e colaciona jurisprudências de 1985 e 1986, afirmando que a Lei veda a criação, ampliação ou interpretação analógica da referida lista; requer a insubsistência do auto. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário, aduzindo que o exercício fiscalizado, 2005, já encontrava amparo na Lei Complementar 116/2003, que traz no item 15 da lista de serviços; É possível a interpretação extensiva dos serviços bancários constantes da lista anexa da LC 116/03, e, ainda, que o que importa é a natureza do serviço prestado e não a nomenclatura adotada. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela procedência do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 2009/2010, que versa sobre lançamento de crédito tributário. referente ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da Lista de Serviços, constante na LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do referido auto, confirmando a decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 155/2012

PROCESSO: 2010/13434
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA (agência 3664)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração 210/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da Lista de Serviços, constante no anexo I da LC 107/2005, no valor originário de R\$ 8.152,47 (Oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a infração está capitulada no Art. 15 e 16, c/c art. 30 da LC 107/2005 – PENALIDADE: Art. 40, inciso I, alínea “b” do mesmo Diploma Legal. O contribuinte alega em sua defesa que: Que o imposto depende da existência de dispositivo legal para ampará-lo, sendo a Lei Municipal que fundamenta os autos, inconstitucional, pois, não observou a lista dos serviços; Discorre sobre a lista contida na LC 56/87, e colaciona jurisprudências de 1985 e 1986, afirmando que a Lei veda a criação, ampliação ou interpretação analógica da referida lista; requer a insubsistência do auto. O Julgador Singular após apreciação confirmou o referido auto no valor originário, aduzindo que o exercício fiscalizado,

2007, já encontrava amparo na Lei Complementar 116/2003, que traz no item 15 da lista de serviços; É possível a interpretação extensiva dos serviços bancários constantes da lista anexa da LC 116/03, e, ainda, que o que importa é a natureza do serviço prestado e não a nomenclatura adotada. Recurso voluntário. O Representante Fazendário conclui pela procedência do Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto em tela. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 210/2010, que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da Lista de Serviços, constante no anexo I da LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor Banco Bradesco SA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do referido auto, confirmando a decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 29 de novembro de 2012.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

**EXTRATO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2012 (PARCIAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2012**

Processo nº: 2012031676
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 244/2012.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

DO REGISTRO CANCELADO:

| Fornecedor: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA | CNPJ: 05.021.932/0001-34 | |
|--|--------------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UNIT |
| Branco de Espanha, carbonato de magnésio e cálcio para uso em laboratório para polimento e brilho em metais. Pacote com 1000g. | Pason | 3,20 |
| Pavio de lâmparina | jon | 0,29 |

CANCELAMENTO do registro realizado em razão do pedido do fornecedor acima discriminado e devidamente aceito pela Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 18 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2012**

Processo nº. 2011046783. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo Ciência e Emprego – SETUE. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender ao projeto PROJOVEM Trabalhador - Juventude Cidadã. Empresa Vencedora: LP DOS SANTOS COMERCIO – ME, CNPJ: 14.436.705/0001-60, itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 valor global de R\$ 8.508,72 (oito mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos). Data da realização: 11/09/2012.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2012.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a futura contratação de empresas para serviço de aplicação de micro revestimento para rejuvenescimento da pavimentação asfáltica, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, processos nº 2011053088 e 2011053091, em razão de não haver dotação orçamentária e disponibilidade financeira para execução dos serviços, conforme Ofício nº 605/2012/SEINF/GAB da Secretaria de Infraestrutura. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Pregoeiro

**Secretaria Municipal
da Educação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 010/2012**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: M.J. R DOS SANTOS
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 do Contrato Nº 10/2012 Referente à aquisição de gêneros alimentícios.
ADITAMENTO: acréscimo do valor de R\$ 1.378,27 (um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), equivalente a 25% do valor inicial do Contrato, e Termo de Aditivo de Prazo para prorrogação do contrato até 29 de março de 2013.
BASE LEGAL: Processo nº 2012040275 Lei nº 8.666/1993, art. 57, § 1º, II 65, I "a".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 011/2012**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: COSTA & VIEIRA LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 do Contrato Nº 11/2012 Referente à aquisição de gêneros alimentícios.
ADITAMENTO: acréscimo do valor de R\$ 1.290,65 (um mil duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a 25% do valor inicial do Contrato, e Termo de Aditivo de Prazo para prorrogação do contrato até 29 de março de 2013.
BASE LEGAL: Processo nº 2012040275 Lei nº 8.666/1993, art. 57, § 1º, II 65, I "a".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 012/2012**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: PANIFICADORA PAULISTA LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 do Contrato Nº 12/2012 Referente à aquisição de gêneros alimentícios.
ADITAMENTO: acréscimo do valor de R\$ 1.504,56 (um mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% do valor inicial do Contrato, e Termo de Aditivo de Prazo para prorrogação do contrato até 29 de março de 2013.
BASE LEGAL: Processo nº 2012040275 Lei nº 8.666/1993, art. 57, § 1º, II 65, I "a".

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 011/2012**

CONTRATANTE: CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS
 CONTRATADA: CASA DE CARNE D'NATA LTDA
 OBJETO: Termo de Aditivo nº 01 do Contrato nº 011/2012, referente à aquisição de gêneros alimentícios.
 ADIANTAMENTO: acréscimo de R\$ 430,52 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) valor correspondente a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
 BASE LEGAL: Processo nº 2012035269, Lei 8.666/93 art. 57, §1º, II

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 007/2012**

ESPÉCIE: Contrato de Licitação de uniforme escolar CONVITE N.º 05/2012
 CONTRATANTE: ACE Escola Municipal Luiz Gonzaga
 CONTRATADO: Nacional Empreendimentos LTDA
 OBJETO: Aquisição de uniforme escolar
 VIGÊNCIA: 12/11/2012 a 31/03/2012
 VALOR: R\$ 6.596,90 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei 1399/2005 e Lei 1210/2003
 RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 008/2012**

ESPÉCIE: Contrato de Licitação Merenda Escolar CONVITE N.º 06/2012
 CONTRATANTE: ACE Escola Municipal Luiz Gonzaga
 CONTRATADO: Costa & Vieira LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
 VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 31/04/2012
 VALOR: R\$ 22.038,16 (vinte e dois mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei 1399/2005 e Lei 1210/2003
 RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**Secretaria Municipal
da Saúde**

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Ao primeiro dia do mês de outubro do corrente, formalizamos o desligamento da estagiária Flávia Carvalho Brito, em cumprimento à cláusula Décima Primeira, subitem 1, inciso "II", do Termo de Compromisso de Estágio às folhas 22 a 24, do processo nº 2012020776.

Palmas, 14 de dezembro de 2012.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

RETIFICAÇÃO Nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, torna público que no EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DE ÁREA Nº 002/2012.

RETIFICAR

DO OBJETO I do LOTE 01 onde se lê; tendo possibilidade de serem construídas até 298 unidades, leia-se tendo possibilidade de ser construída a quantidade de unidades que for aprovada pela instituição financeira regente do programa MCMV II.
 DO OBJETO I do LOTE 02 onde se lê; tendo possibilidade de serem construídas até 290 unidades, leia-se tendo possibilidade de ser construída a quantidade de unidades que for aprovada pela instituição financeira regente do programa MCMV II.
 DO OBJETO I do LOTE 03 onde se lê; tendo possibilidade de serem construídas até 290 unidades, leia-se tendo possibilidade de ser construída a quantidade de unidades que for aprovada pela instituição financeira regente do programa MCMV II.
 DO OBJETO I do LOTE 05 onde se lê; tendo possibilidade de serem construídas 266 unidades habitacionais horizontais, leia-se tendo possibilidade de ser construída a quantidade de unidades que for aprovada pela instituição financeira regente do programa MCMV II.
 DA PROPOSTA V referente ao prazo de apresentação da proposta definitiva a instituição financeira, onde se lê; 20 dias, leia-se; 220 dias.

Palmas 18 de dezembro de 2012,

Gustavo de Bóttos de Paula
Secretário

**Fundação Cultural
de Palmas**

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 31/2012, de 17 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e retificada pela Lei N.º 1.755, de 25 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias do servidor CÍCERO BELÉM FILHO, P-I, matrícula 130281, lotado nesta Fundação Cultural, no período de 01/12/2012 a 30/12/2012, referente ao exercício 2011, em razão de extrema necessidade de seus serviços nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente definida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Kátia Maia Flores
Presidente

**Publicações
Particulares**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SERVARE METAIS DE AUTOS LTDA – EPP, CNPJ 17.065.615/0001-07 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, com endereço na QUADRA 106 SUL, AVENIDA JK, LOTE 05, SALA 04 CEP: 77.020-040 em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, através do Diário Oficial do Município de Palmas, **informa** que está procedendo a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – 502 Sul, Avenida NS 02, Paço Municipal;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

a) somente arquivo em WORD ou OpenOffice, na extensão .doc;

b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;

c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc., quando for o caso.

Telefone para contato: (63) 2111-2507.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS